

RELATÓRIO GRSAC - 2025

Relatório de Riscos e Oportunidades
Sociais, Ambientais e Climáticas



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE**

BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL





SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| INTRODUÇÃO E CONTEXTO | 2 |
| OBJETIVOS | 2 |
| GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO (TABELA GVR) | 3 |
| PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO (TABELA GER) | 7 |

INTRODUÇÃO E CONTEXTO

Em 2014, a Resolução nº 4.327 do Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu diretrizes para a gestão do risco socioambiental no Sistema Financeiro Nacional (SFN), determinando que as instituições financeiras adotassem uma Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA). Esse normativo definiu a necessidade de identificação, avaliação e tratamento do risco socioambiental, além de requisitos mínimos para sua gestão, alinhados às práticas de governança e aos processos internos das instituições.

Posteriormente, em 2017, a Resolução nº 4.557 do CMN consolidou as diretrizes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, incluindo o risco socioambiental. Essa norma estabeleceu princípios gerais para o gerenciamento contínuo e integrado dos riscos, determinando que as instituições financeiras adotassem processos e controles compatíveis com a natureza de suas operações, complexidade de produtos e serviços oferecidos e a dimensão de sua exposição a riscos.

Para atender aos requisitos do Banco Central do Brasil (BCB), o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) desenvolveu, em 2019, o **Sistema de Administração de Risco Socioambiental (SARAS)**. Esse sistema foi concebido para avaliar o risco socioambiental das operações de crédito, considerando parâmetros setoriais e de sensibilidade territorial.

Em 2021, com a publicação das Resoluções CMN nº 4.943, 4.944 e 4.945, que alteraram a Resolução nº 4.557 para incluir os riscos climáticos na estrutura de gerenciamento de riscos, o BCB aprimorou a regulamentação sobre riscos socioambientais, incorporando os conceitos de "risco climático físico", vinculado à intensificação de eventos ambientais extremos e de "risco climático

de transição", relacionado à adaptação para uma economia de baixo carbono.

Diante da mudança regulatória e da necessidade de aprimorar sua abordagem em relação aos Riscos Social, Ambiental e Climático (RSAC), o BRDE iniciou o desenvolvimento da evolução do SARAS. Esse processo resultou na reformulação do sistema para incluir a avaliação dos riscos climáticos, levando, em 2023, à implementação do **Sistema de Administração de Riscos Socioambientais e Climáticos (SARSAC)**.

Estruturado com base nas diretrizes do CMN e do BCB, e alinhado à legislação nacional e às melhores práticas internacionais, o SARSAC do BRDE viabiliza a gestão da exposição aos RSAC por meio de um processo de categorização dos riscos socioambientais e da sensibilidade ao risco climático.

OBJETIVOS

Nesse contexto e em conformidade com o artigo 56 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.745, de 29 de agosto de 2019, bem como com a Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021, o presente relatório tem como objetivo fornecer, anualmente, informações detalhadas sobre a governança, a estrutura e os processos adotados pelo BRDE para o gerenciamento dos RSAC.

A divulgação das informações segue os padrões definidos nas tabelas **GVR (Governança do Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático)** e **GER (Processos de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático)**, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021.

GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO (TABELA GVR)

(a) Identificação das instâncias de governança com atribuições no gerenciamento do risco social, ambiental e climático:

No BRDE, as responsabilidades e as instâncias de gestão estão claramente estabelecidas em políticas institucionais específicas, que atribuem funções aos colaboradores nos diferentes níveis hierárquicos. Essas políticas garantem a implementação adequada dos processos de gestão de riscos.

Para a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos (RSAC), as principais unidades organizacionais envolvidas incluem o Conselho de Administração (CA), a Diretoria Colegiada, o Comitê de Riscos (CORIS), o Comitê de Auditoria (COAUD), a Diretoria de Planejamento, a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS), a Auditoria Interna (AUDIN), o Comitê de Gestão (COGES) e o Comitê de Crédito (COCRED).

(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias de governança:

Conselho de Administração (CA)

No âmbito de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, o CA é responsável pela definição de políticas e estratégias voltadas à gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC).

O CA desempenha papel ativo na gestão, sendo informado por meio de relatórios periódicos sobre o desempenho dos indicadores de risco, com ênfase nos referenciados pela Declaração de Apetite a Riscos do BRDE (*Risk Appetite Assessment* – RAS)

Diretoria Colegiada

A Diretoria Colegiada é o órgão responsável pela gestão unificada, integrada e

centralizada do BRDE incumbida de definir as políticas, diretrizes e normas a serem seguidas, incluindo aquelas relativas aos RSAC, observando as competências e decisões do Conselho de Desenvolvimento e Integração do Sul (CODESUL) e do CA. As decisões são tomadas conforme os limites e níveis de risco estabelecidos na RAS.

Comitê de Riscos (CORIS)

O CORIS é responsável por propor recomendações ao Conselho de Administração sobre a Política de Gerenciamento de Riscos do BRDE, avaliar os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS e as estratégias para seu gerenciamento, tanto individualmente quanto de forma integrada.

Além disso, supervisiona a atuação do CRO, a observância da RAS pela Diretoria Colegiada e a aderência dos processos de gestão de riscos às políticas estabelecidas. O CORIS mantém registros de suas deliberações, podendo se reunir com o CA para discutir políticas e procedimentos dentro de sua competência.

Chief Risk Officer (CRO)

O Diretor de Planejamento do BRDE exerce as funções de *Chief Risk Officer* (CRO), sendo o responsável perante o Banco Central do Brasil pelo gerenciamento de riscos e pelo cumprimento das disposições do CMN e do CA do BRDE.

O CRO atua de forma independente, podendo reportar-se diretamente ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração. Suas atribuições incluem a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos, garantindo seu desenvolvimento, implementação e aprimoramento, bem como a adequação das políticas, processos, sistemas e

modelos à Declaração de Appetite por Riscos (RAS) e aos objetivos estratégicos do banco.

Além disso, é responsável pelo suporte à tomada de decisões estratégicas e pela Política de Divulgação de Informações, consolidando dados sobre o Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital.

Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS)

A Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS), sob a supervisão do *Chief Risk Officer* (CRO), é responsável pela execução, normatização, controle e acompanhamento dos processos de rastreamento e reporte de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos definidos na RAS. Também conduz o programa de testes de estresse, elabora reportes periódicos ao Banco Central sobre os diversos riscos e limites operacionais, avalia continuamente a efetividade das estratégias de mitigação de riscos e elabora relatórios gerenciais tempestivos à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração.

A SURIS é composta pelo Departamento de Riscos Operacionais, Controles Internos e Compliance (DEROC) e pelo Departamento de Análise e Gestão de Riscos (DERIS), que atuam de forma integrada na gestão dos riscos e na promoção da conformidade institucional, proporcionando uma abordagem coordenada e abrangente frente às demandas regulatórias e de governança.

No âmbito dos RSAC, a SURIS tem papel central na estruturação, implementação e aprimoramento das práticas de gestão. Entre suas atribuições estão o desenvolvimento e a aplicação de metodologias, processos e ferramentas alinhadas às exigências regulatórias e às melhores práticas; o monitoramento dos riscos na carteira e em

setores econômicos mais vulneráveis; a realização de testes de estresse voltados aos riscos climáticos; além da produção de informações técnicas e gerenciais.

Auditoria Interna (AUDIN)

A AUDIN é responsável por avaliar a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e processos de governança, garantindo a conformidade dos sistemas de controle e a confiabilidade das informações utilizadas na gestão.

Comitê de Gestão (COGES)

O COGES atua como órgão auxiliar da Diretoria Colegiada, sendo responsável por analisar e apresentar os relatórios sobre o gerenciamento do risco de crédito, as revisões das políticas de gerenciamento de riscos e os processos, procedimentos e planos de ação necessários à sua implementação, além de formular e propor recomendações para aprimoramento dos processos de gestão de riscos.

Comitê de Crédito (COCRED)

O COCRED, por sua vez, é o órgão auxiliar da Diretoria responsável por avaliar, de forma conclusiva, os méritos e riscos das operações de crédito, recomendando ou não sua aprovação. O COCRED assegura o cumprimento das políticas de crédito, bem como dos riscos de crédito e operacionais estabelecidos.

(c) Processo de reporte relativo ao risco social, ambiental e climático:

Trimestralmente, a Superintendência de Riscos, Controles Internos e Compliance (SURIS) é responsável pela elaboração e apresentação do Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos e do Relatório de Riscos Operacionais à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos e ao CA.

(d) Descrição dos critérios utilizados para assegurar a consideração do risco social, ambiental e climático nos processos de aprovação e revisão de normas:

d.1 - Declaração de Appetite a Riscos (RAS):

A RAS é revisada anualmente, ou sempre que necessário, pelo Conselho de Administração e monitorada de forma contínua pelos órgãos colegiados de gestão, pelas áreas de negócios e pelas áreas de controle. Em conjunto com o Plano de Capital, a RAS busca determinar os níveis de tolerância aos riscos do BRDE de forma a compatibilizar uma gestão efetiva, prudente e segura com os objetivos estratégicos da instituição, notadamente os constantes no Planejamento Estratégico e nos demais componentes do Sistema de Planejamento Institucional do Banco.

Como métrica para determinar o limite de tolerância aos RSAC, o BRDE compara as perdas associadas a esses riscos com a Receita Operacional do período. A aderência ao parâmetro estabelecido na RAS é garantida por meio dos procedimentos adotados nos processos de concessão, acompanhamento e recuperação de crédito.

Para subsidiar a tomada de decisão, a SURIS apresenta regularmente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) os Relatórios de Gerenciamento de Riscos e de Riscos Operacionais. Esses relatórios possibilitam o monitoramento contínuo do indicador de tolerância aos RSAC, conforme os limites e níveis estabelecidos.

d.2 - Políticas, estratégias e limites de gerenciamento de risco e capital:

A Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital do BRDE é um dos elementos centrais da gestão corporativa do Banco, buscando assegurar o

cumprimento das determinações dos órgãos reguladores e das políticas próprias de gerenciamento de risco, bem como a convergência com as melhores práticas do mercado.

Para tanto, o BRDE possui uma governança e instrumentos de gerenciamento de riscos e de capital compatíveis com seu modelo de negócios, com a natureza de suas operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

Nesse âmbito, a gestão RSAC é orientada pelos princípios estabelecidos na Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, parte integrante da Política e Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital. Essa política estabelece os termos da Declaração de Appetite a Riscos (RAS) como elementos fundamentais para o gerenciamento de riscos e de capital.

A Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, aprovada pelo CA define princípios e diretrizes que norteiam a exposição do BRDE aos RSAC, com o objetivo de alinhar a gestão de riscos às disposições da RAS e aos objetivos estratégicos.

d.3 - Programa de testes de estresse:

O Programa de Testes de Estresse do BRDE consiste em um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição e garantindo que a Alta Administração do Banco esteja envolvida ativamente no programa, inclusive com a faculdade da indicação de diretrizes a serem seguidas.

Encontram-se em desenvolvimento na SURIS, sob orientação do *Chief Risk Officer* (CRO), testes de estresse voltados especificamente ao risco climático, com aprimoramento da metodologia e incorporação de

cenários climáticos específicos para avaliar a resiliência do BRDE frente a potenciais impactos financeiros e operacionais decorrentes das mudanças climáticas.

d.4 - Gestão de continuidade de negócios:

A Política de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN) do BRDE e os respectivos Planos de Contingência e Continuidade contemplam medidas preventivas e ações corretivas para mitigar os impactos de eventos extremos relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos.

d.5 - Plano de contingência de liquidez:

Em relação à gestão da liquidez, o BRDE possui peculiaridades operacionais que restringem fortemente os riscos de uma situação de contingência de liquidez. Esse risco é mitigado pelo fato de que a maioria das aplicações financeiras do Banco são majoritariamente em títulos públicos de ampla aceitação.

Como banco de desenvolvimento, o BRDE não recebe depósitos à vista e suas posições passivas relevantes tem exigibilidades programadas e não-imediatas.

A principal movimentação de saída de caixa do BRDE é dada pelas liberações de recursos relativas às operações de crédito aos clientes. Essas saídas, entretanto, quando se trata de repasses, não afetam a condição de liquidez da instituição, pois ocorrem posteriormente ao equivalente repasse dos recursos por parte do BNDES ou de outros provedores de funding.

Em relação às demais obrigações, inclusive aquelas referentes à carteira passiva junto a instituições financeiras repassadoras de recursos, o Banco possui uma folga financeira de liquidez suficiente para honrar seus compromissos correntes e futuros, inclusive no caso de eventos contingentes.

d.6 - Plano de capital e de contingência de capital:

O BRDE dispõe de um Plano de Capital e de um Plano de Contingência de Capital que, embora não contemplem cenários específicos relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos, podem ser acionados para mitigar impactos decorrentes desses eventos.

d.7 - Política de remuneração:

Por fim, o processo de concessão de crédito do Banco assegura que todas as decisões sejam fundamentadas tecnicamente e deliberadas de forma colegiada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na RAS.

Esse modelo garante que a estrutura de remuneração adotada não incentive comportamentos incompatíveis com o apetite a riscos definido e previne potenciais conflitos de interesse.

(e) Monitoramento dos objetivos estratégicos relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos:

Para subsidiar o processo decisório, a SURIS, unidade responsável pela implementação das políticas de gerenciamento de riscos e de capital e segregada das unidades de negócios, apresenta periodicamente à Diretoria Colegiada, ao CORIS e ao CA os Relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Riscos Operacionais.

Esses relatórios viabilizam o monitoramento tempestivo, pela Alta Administração, dos indicadores utilizados para a definição da tolerância do BRDE aos RSAC, em conformidade com os limites e níveis estabelecidos na RAS.

PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO (TABELA GER)

(a) Descrição do processo de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos social, ambiental e climático:

As operações diretas do BRDE seguem um processo estruturado para a identificação, análise, avaliação, tratamento, relato e monitoramento dos Riscos Social, Ambiental e Climático.

Esse processo é conduzido pelas equipes de análise de projeto das Gerências Operacionais, com a participação de analistas da Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS), da Superintendência de Crédito e Controle (SUCEC) e da Superintendência de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (SUARC), utilizando as ferramentas do Sistema de Administração de Riscos Socioambientais e Climáticos (SARSAC).

Desenvolvido com base nas diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e alinhado à legislação nacional e às melhores práticas internacionais, o SARSAC viabiliza a gestão dos RSAC por meio de diretrizes, ferramentas, procedimentos e sistemas aplicáveis nos níveis de operação e setor.

O SARSAC é estruturado em seis etapas. A primeira delas, Filtro Inicial, consiste na aplicação da Lista de Exclusão para identificar setores, atividades e práticas não elegíveis para financiamento. Em seguida, ocorre a Categorização SAC, que identifica os níveis de exposição do projeto aos riscos socioambientais e climáticos, além de definir os requisitos legais, a documentação necessária e os demais procedimentos internos aplicáveis à avaliação dos RSAC.

Na etapa de Avaliação de Risco SAC, procede-se à análise detalhada da capacidade

do tomador de crédito em gerenciar os RSAC, promovendo o alinhamento entre a exposição potencial, decorrente das características do setor e do empreendimento, e a exposição residual, avaliada com base nas práticas, políticas e controles adotados pelo proponente.

Posteriormente, na etapa de Negociação e Aprovação, revisam-se as análises anteriores para subsidiar a decisão do Comitê de Crédito, incluindo a definição de cláusulas específicas nos contratos, quando aplicável.

A etapa de Monitoramento acompanha o cumprimento dos compromissos contratuais e a evolução das práticas sociais, ambientais e climáticas do cliente, por meio de visitas técnicas e aplicação de questionários.

O BRDE implementa ainda um processo contínuo de monitoramento cadastral de pessoas físicas e jurídicas, fundamentado em consultas a bases de dados públicas e privadas.

Esse processo abrange todas as operações de crédito e tem como finalidade identificar e avaliar fatores de riscos sociais e ambientais.

Para isso, são monitorados aspectos como envolvimento em práticas relacionadas ao trabalho em condições análogas à escravidão, exploração irregular, ilegal ou criminosa de recursos naturais, condutas ou atividades irregulares, ilegais ou criminosas contra a fauna ou a flora — incluindo desmatamento, incêndios em áreas florestais, degradação de biomas ou da biodiversidade —, além de crimes financeiros como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção.

Adicionalmente, são analisadas atividades e condutas que, embora estejam em conformidade com a legislação vigente,

possam gerar impactos socioambientais adversos ou comprometer a reputação do BRDE. Para esse fim, são utilizadas ferramentas especializadas que permitem a realização de *due diligence* a partir de uma ampla base de informações.

Além disso, essas ferramentas permitem a identificação de vínculos societários e relacionamentos empresariais por meio da análise gráfica de estruturas societárias.

Por fim, na Avaliação Final – sexta e última etapa do SARSAC –, são consolidados os resultados dos processos de avaliação, negociação e monitoramento, além dos indicadores de desempenho do cliente em relação às cláusulas sociais, ambientais e climáticas, bem como às metas e aos compromissos estabelecidos nos instrumentos contratuais.

(b) Descrição dos critérios utilizados para a classificação das exposições quanto aos riscos social, ambiental, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições:

O **Risco Socioambiental** é avaliado em dois níveis de análise: Setor e Operação. No nível Setor, a classificação é distribuída em três categorias: Alto, Médio e Baixo. No nível Operação, a categorização adota quatro níveis: Alto, Médio-Alto, Médio e Baixo.

A categorização no nível Setor é definida a partir da ponderação dos critérios de relevância e proporcionalidade, considerando variáveis específicas como a classificação de sensibilidade socioambiental setorial e a qualidade da carteira de crédito associados ao respectivo setor de atividade. Variáveis agregadas complementam a análise, como o saldo da carteira de crédito total e o saldo da carteira de crédito associada ao setor.

A categorização da Operação incorpora, além da classificação do risco socioambiental associado a atividade econômica financiada, variáveis específicas, como o porte do projeto e a sensibilidade do local de interferência do projeto de investimento a ser financiado. São analisadas seis dimensões: (i) ocorrência de ameaças naturais; (ii) disponibilidade de acesso a recursos naturais; (iii) necessidade de reassentamento involuntário; (iv) presença de áreas de patrimônio histórico e cultural; (v) presença de áreas de alto valor ambiental ou biomas frágeis; e (vi) presença de povos indígenas.

O **Risco Climático**¹ também é categorizado em dois níveis de análise: Setor e Operação, adotando-se, em todos os casos, três categorias: Alto, Médio e Baixo.

No nível Setor, a classificação é definida a partir da ponderação dos critérios de relevância e proporcionalidade, tomando como base variáveis específicas como o grau de exposição do setor às mudanças climáticas e os indicadores de qualidade da carteira de crédito associados ao respectivo setor de atividade econômica. Além de variáveis setoriais, a análise é complementada por métricas agregadas, como o saldo total da carteira de crédito, que contribuem para a avaliação abrangente do perfil de risco setorial.

Já a categorização da Operação, considera a combinação dos critérios de relevância e proporcionalidade específicos da operação. São analisados fatores como: da exposição da atividade financiada às mudanças climáticas, o rating de crédito da operação, valor e prazo do financiamento, bem como tendências regionais de eventos climáticos extremos ou anomalias climáticas.

¹ No BRDE, a metodologia adotada para a categorização das sensibilidade climática aos níveis de análise operação e setor

está alinhada aos parâmetros estabelecidos na Régua de Sensibilidade ao Risco Climático da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

(c) Descrição dos mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela IF:

A Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS) e a Superintendência de Crédito e Controle (SUCEC) monitoram de forma contínua a legislação e a regulamentação externas, assegurando que o BRDE se mantenha em conformidade com eventuais mudanças que possam influenciar o risco de transição incorrido nas operações de crédito.

(d) Descrição dos mecanismos utilizados para o tratamento das interações entre os riscos social, ambiental e climático e os demais riscos incorridos pela instituição:

O BRDE incorpora a categorização dos RSAC ao processo de avaliação de garantias, ampliando a abrangência da gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos e fortalecendo sua integração às análises de crédito realizadas nas solicitações de apoio financeiro.

Além disso, o Banco está implementando a integração da categorização dos RSAC às matrizes de risco de crédito das operações diretas, aprimorando o alinhamento entre as avaliações SAC e os modelos internos de mensuração de risco de crédito.

(f) Descrição dos mecanismos utilizados para o monitoramento de concentrações em setores econômicos, regiões geográficas ou segmentos de produtos e serviços mais suscetíveis a sofrer ou causar impactos sociais, ambientais e climáticos:

O monitoramento das concentrações em setores econômicos é realizado por meio de análises periódicas conduzidas pela SURIS. Trimestralmente, a SURIS elabora e apresenta à Diretoria Colegiada, ao Comitê

de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração o Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos e o Relatório de Riscos Operacionais, nos quais são avaliadas as exposições setoriais associadas aos RSAC.